

## **4. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE**

A **NOVA VENTOS DE PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** é uma empresa regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.773.991/0001-24, com sede na Rod. BR222, KM 339, Cidade de Ubajara - CEP: 62350-000.

O empreendimento está de acordo com as normas vigentes na legislação ambiental nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, atendendo todas as exigências requeridas para a implantação e operação do parque eólico.

As principais normas regulamentadoras referentes à implantação e operação de empreendimentos de geração de energia elétrica e atividades correlatas, sob o aspecto legal ambiental, serão apresentadas nesse capítulo.

Os capítulos da Lei Maior pertinentes ao meio ambiente que regem cada esfera do poder serão citados. Os demais instrumentos legais nas esferas Federal, Estadual e Municipal, como leis, decretos, resoluções e outras normas referentes ao meio ambiente e, em particular, as que envolvem direta e indiretamente projetos, instalações e operações de Centrais Geradoras Eólicas, serão citados e discriminados.

### **4.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL**

#### **4.1.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Constituição Federal de 1988 consagrou em normas expressas as diretrizes fundamentais de proteção ao meio ambiente. Através do Art. 23, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para: proteção do acervo histórico e cultural dos monumentos e paisagens naturais, dos sítios arqueológicos, do meio ambiente, combate à poluição e preservação das florestas, da fauna e da flora.

#### **4.1.2. RELAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

Sendo a **NOVA VENTOS DE PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, um empreendimento voltado para a produção de energia eólica, sujeita-se ao Licenciamento Ambiental, conforme previsto na Resolução nº 237 do CONAMA, motivo pelo qual foi elaborado o EIA/RIMA, conforme exigência do órgão competente, qual seja a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE.

A instalação do empreendimento está de acordo com o disposto nos Planos Diretores de Tianguá e Ubajara, bem como com as Lei de Uso e Ocupação do Solo dos Municípios que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo de Tianguá e Ubajara/Ce. Além disso, o empreendimento conta com Anuência das Prefeituras Municipais de Tianguá e Ubajara, apresentadas nos anexos deste estudo

A **NOVA VENTOS DE PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** atende a todos os requisitos da legislação aplicável, bem como as demais pertinentes.

Demais legislações aplicáveis:

- ❖ Leis Federais;
- ❖ Decretos Federais;
- ❖ Resoluções;
- ❖ Medidas Provisórias;
- ❖ Portarias Federais.

## **4.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL**

### **4.2.1. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO CEARÁ**

O Capítulo IV da Constituição Estadual dos Artigos 259 a 2711 refere-se ao meio ambiente, sobre os direitos e deveres de preservá-los e sobre os mecanismos e formas de articulação do poder público e da coletividade, visando a preservação de um ambiente equilibrado e uma qualidade de vida sadia para as futuras e presentes gerações.

A **NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A** atende a todos os requisitos da legislação aplicável, bem como as demais pertinentes.

Demais legislações aplicáveis:

- ❖ Leis Estaduais;
- ❖ Decretos Estaduais;
- ❖ Outras Normas.

## **4.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

### **4.4. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**

Promulgada em 21 de Maio de 1990, CAPÍTULO VII do MEIO AMBIENTE

### **4.5. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA**

Promulgada em 05 de Abril de 1990, CAPÍTULO VII do MEIO AMBIENTE